



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

## **LEI Nº 1821/2019**

**DATA:** 30 de outubro de 2019.

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DIREITO REAL DE USO SOBRE TERRENO URBANO, AO GRUPO ESCOTEIRO ALFA ÔMEGA - 66 – PR

**Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em face ao manifesto interesse público, a conceder Direito Real de Uso, nos termos do art. 103, § 3º da Lei Orgânica do Município, ao GRUPO ESCOTEIRO ALFA ÔMEGA – 66 DO PARANÁ, Associação Privada, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 04.938.009/0001-07, do imóvel municipal denominado Lote nº 0555, da Quadra nº 05, quadrante 07, quadricula nº 04, setor 30, com a área de 1.352,20 m<sup>2</sup> (mil trezentos e cinquenta e dois metros e vinte decímetros quadrados), situado neste município, oriundo da matrícula nº 05263 do Cartório de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu – 2º Ofício.

**Art. 2º** O imóvel objeto da concessão, destinar-se-á às instalações e desenvolvimento das atividades do Grupo Escoteiro Alfa Ômega - 66 – PR, sendo vedado sua transferência à terceiros.

§ 1º Havendo, a qualquer tempo, alteração das atividades ou de razão social, deverá o beneficiado comunicar o Poder Executivo.

§ 2º Caso a mudança importe em descaracterização de atividade, a presente concessão ficará condicionada a nova autorização do Poder Legislativo.

**Art. 3º** O prazo da presente concessão é de 10 (dez) anos e será implementada mediante assinatura do Instrumento Contratual.

Parágrafo único. A presente concessão poderá ser prorrogada, por iguais e sucessíveis períodos, desde que mantidas, as condições elencadas nesta Lei.

**Art. 4º** O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, implicará na automática extinção da presente concessão, sem que caiba à beneficiada qualquer direito à indenização ou ressarcimento por edificações feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 30 de outubro de 2019.

**CLÁUDIO EBERHARD**

PREFEITO